Lei nº 1.286, de 17 de janeiro de 2014

"Altera a Lei Municipal nº 46, de 13 de agosto de 1998, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Ministério do Exército da 5ª Região Militar".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 46 de 13 de agosto de 1998.

Art. 2º - Ficam incluídos o parágrafo primeiro, segundo e terceiro ao artigo 1º da Lei Municipal nº 46 de 13 de agosto de 1998, com a seguinte redação:

§ 1º. – A autorização de que trata o caput vigorará até a revogação da presente Lei, que poderá ser através de Lei de iniciativa da Câmara Municipal.

§ 2º. – O Executivo Municipal deverá, anualmente, enviar à Câmara Municipal cópias dos planos de trabalho, dos convênios firmados e das respectivas prestações de contas, para fiscalização.

§ 3º. – O Executivo Municipal deverá obedecer toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, ao firmar os convênios ora autorizados, bem como em sua execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 17 de janeiro de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal